



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00859 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E884DFF6007CF2B6E7C030EEB8F30D4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- PORTARIA SPM 003-2024 DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS
- CONTRATO COMODATO 001 - 2024
- EXTRATO DE CONTRATO 012-2024

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SPM Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, do Município de Santo Amaro, Bahia e dá outras providências.

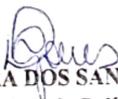
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JULIANA MARIA GOMES WNADERLEY, matrícula nº 709653, para ser Fiscal dos Contratos, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Santo Amaro, Estado da Bahia, em 19 de fevereiro de 2024.


DÉBORA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO AMARO E A EMPRESA CONSIGLOG
TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Santo Amaro, com sede na Rua Conselheiro Paranhos, 49 – Centro, Santo Amaro - BA, CEP: 44200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, neste ato representada pela Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva, doravante denominada **COMODATÁRIO**, e de outro lado, a empresa CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **COMODANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 18.084.191/0001-82, com sede à Avenida Francisco Matarazzo, 1400 – 16º andar – Edifício Milano – Bairro Água Branca – São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. Dalton Marin Espinosa e Sr. Paulo Soares de Carvalho Junior, resolvem firmar o presente contrato, que se regerá pelos arts. 579 a 585 do Código Civil e no que couber a Lei 14.133/21, conforme objeto e cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, de propriedade do **COMODANTE**, devidamente registrado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o processo nº BR 51 2016 001225-0.

§1º O licenciamento de uso do sistema LogConsig, que se constitui objeto do comodato, objetiva, de forma exclusiva, possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do órgão, sem ônus ao **COMODATÁRIO** e servidores.

§2º O licenciamento de uso do sistema, objeto deste contrato, não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo o **COMODATARIO**, sob a sua inteira responsabilidade funcional e operacional, executar as operações de consignação em folha de pagamento.

Contrato de Comodato
Prefeitura Municipal Santo Amaro - BA | Consiglog
Página 1 de 18

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência e execução do presente contrato, contados a partir de sua assinatura, será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, de acordo com a conveniência das partes, após manifestação expressa.

Parágrafo único. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFRAESTRUTURA E DA MANUTENÇÃO

Durante o período de vigência do Comodato, a **COMODANTE** ficará responsável pelos bens necessários à disponibilização do sistema LogConsig, conforme suas características técnicas e funcionais, bem como pelos custos e despesas relativas à sua instalação e manutenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO LICENCIAMENTO DE USO DO SISTEMA

A licença de uso será utilizada apenas pela **COMODATÁRIO**, sendo vedada a cessão, empréstimo, ou sub-comodato, no todo ou em parte, do sistema LogConsig.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O **COMODATÁRIO**, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

- 1) Efetuar a gestão e o uso do sistema LogConsig;
- 2) Manter atualizados, no sistema LogConsig, os dados cadastrais das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, bem como as margens consignáveis dos servidores;
- 3) Compartilhar e-mail e celular dos servidores para validação no primeiro acesso ao sistema LogConsig;
- 4) Executar rotinas periódicas de integração entre o sistema LogConsig e o sistema de Recursos Humanos do **COMODATÁRIO**, conforme características técnicas e funcionais do SISTEMA detalhadas no descritivo funcional, descontando em folha de pagamento os valores consignados que estiverem cadastrados no sistema LogConsig e encaminhados pelo **COMODANTE** em data de corte acordada entre as Partes.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 5) Alimentar o sistema LogConsig com todas as informações necessárias para sua devida utilização, conforme *checklist* a ser definido entre as Partes, e atualizar mensalmente a base de dados do COMODANTE, com os dados cadastrais dos servidores e suas respectivas margens de crédito;
- 6) Repassar diretamente a cada consignatária os valores descontados na folha de pagamento dos servidores.
- 7) Fornecer tempestivamente as informações referentes aos descontos lançados na folha de pagamento (arquivo retorno), em cronograma preestabelecido entre as partes;
- 8) Responsabiliza-se por utilizar o sistema LogConsig de acordo com as suas especificações técnicas e funcionalidades de operação, com estrita observância das disposições legais e dos princípios que norteiam a Administração Pública;
- 9) Observar rigorosamente as normas relativas à segurança do sistema de computador, ao seu escopo de utilização e aos procedimentos que devem ser adotados caso ocorram necessidades de alterações no mesmo;
- 10) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde o início até o término do contrato;
- 11) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O COMODANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se, sob pena de aplicações, a:

- 1) Garantir a disponibilidade do sistema LogConsig;
- 2) Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados do COMODATÁRIO armazenados em data Center, inclusive a execução e guarda de cópia de segurança dos dados e sistemas, e a impossibilidade de utilização das informações para outros propósitos não previstos no presente comodato;
- 3) Manter a solução de continuidade do uso de software;
- 4) Disponibilizar as versões atualizadas do sistema;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 5) Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas existentes no sítio da internet que possam causar interrupção do uso do sistema;
- 6) Informar ao **COMODATARIO**, com antecedência, eventual manutenção do sistema ou do site da internet onde ele está hospedado;
- 7) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a entrega e manutenção do bem dado em comodato;
- 8) Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATARIO**;
- 9) Arcar com os danos diretos eventualmente causados ao **COMODATÁRIO** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, devidamente comprovados, de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
- 10) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários ao comodato;
- 11) Manter a regularidade jurídica e fiscal durante a vigência do comodato;
- 12) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 13) Fornecer suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do Sistema LogConsig em horário comercial, nos dias uteis das 09:00 às 18:00 horas, horário de Brasília;
 - a) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo **COMODATÁRIO** será, geralmente, de 4 (quatro) horas, nunca devendo exceder 48 (quarenta e oito) horas quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física;
 - b) No caso de mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre as partes, sendo o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para solução.
- 14) Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATARIO** (arquivo remessa), em cronograma preestabelecido entre as partes;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- 15) Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados no data Center em que será instalado o Sistema LogConsig;
- 16) Avaliar sugestões e solicitações de alteração do sistema LogConsig visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo **COMODATÁRIO**;
- 17) Providenciar a correção de falhas de segurança identificadas nos sistemas ou nos equipamentos providos pelo **COMODATÁRIO**, tão logo seja descoberta;
- 18) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo **COMODATÁRIO**, visando não provocar atrasos no processo de geração da folha de pagamento;
- 19) Garantir integridade e fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
- 20) Orientar, prestar consultoria, e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nas consignações em folha, bem como manter o **COMODATÁRIO** permanentemente informado;
- 21) Gerar logs de consultas e modificação dos dados pertencentes ao **COMODATÁRIO**, retendo-os durante toda a relação contratual;
- 22) Garantir a integridade dos logs, por meio de controles que minimizem o risco de modificação indevida ou acidental;
- 23) Controlar as transações dos usuários, com o registro de todas as consignações efetuadas;
- 24) Implementar controle de acesso dos usuários, incluindo a previsão de bloqueio automático do usuário após determinado número de tentativas de login mal sucedidas ou após dias de inatividade, bloqueio na utilização de senhas repetidas, teste de força das senhas geradas e bloqueio de acesso simultâneo de mesmo usuário ao sistema;
- 25) Garantir que as consultas a margem consignável de clientes serão restritas aos interessados em consignar crédito;
- 26) Antes do início da operação do sistema LogConsig:

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

- a) Definir expressamente quais são as informações mínimas a serem compartilhadas pelo **COMODATARIO**, necessárias ao perfeito funcionamento do sistema LogConsig;
- b) Detalhar expressamente o procedimento de envio e recebimento de informações sobre as averbações realizadas;

27) Ao final do presente comodato, entregar ao **COMODATÁRIO**, quando solicitado, todas as informações relativas ao histórico de consignações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da data de fechamento do sistema para novas consignações. Não havendo manifestação do **COMODATÁRIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da base disponibilizada, dar-se-á por cumprida a obrigação.

28) O prazo para o descarte das informações no Sistema deverá ser de até 90 (noventa) dias, contado do término deste comodato, de forma a minimizar os riscos de acessos indevidos e vazamento das informações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COMODATÁRIO E DA COMODANTE

Durante a vigência deste comodato, as partes deverão observar o que segue:

- 1) A comunicação entre os sistemas do **COMODATÁRIO** e da **COMODANTE** será realizada mediante troca de arquivos em formato com estrutura de dados a ser negociada entre as partes;
- 2) A troca de arquivos de dados será realizada via sistema Logconsig, em ambiente interno do **COMODANTE**, em periodicidade a ser negociada entre as partes;
- 3) O **COMODANTE** será responsável pela captura dos dados para ele destinados antes da transmissão para o data Center, onde os dados serão processados. Da mesma forma, a **COMODANTE** deverá disponibilizar os arquivos de retorno ao **COMODATARIO**, entregando-o em formato pré-definido no ambiente interno de arquivos para esse fim reservado;
- 4) As Partes se comprometem a seguir as diretrizes do **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **COMODATÁRIO** proceder o acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMODANTE** de responsabilidade na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CLÁUSULA NONA – REGISTRO

Caberá ao **COMODATÁRIO** às despesas com publicação e registro deste contrato, assim como dos aditivos que venham a ser celebrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

É permitida a rescisão do Comodato nos termos do art. 581 do Código Civil, mediante aviso prévio, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência, bem como em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, após ser concedida, por escrito, oportunidade de solução da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO TRABALHISTA:

O presente Comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre as partes e seus prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste contrato e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta, a qualquer terceiro alheio a este contrato, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

As partes obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- Aos sistemas LogConsig e sistema de Recursos Humanos do Comodatário, seu funcionamento e dos documentos gerados pelos seus arquivos;
- As comunicações internas, regras e negócios do Comodatário;
- Aos dados das operações realizadas pelas Consignatárias, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santo Amaro, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2024.

COMODATÁRIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA

DALTON MARIM
ESPINOSA: 1765
1604806

Assinado de forma digital
por DALTON MARIM
ESPINOSA: 17651604806
Dados: 2024.02.07
10:32:25 -03'00'

PAULO SOARES
DE CARVALHO
JÚNIOR: 568721
9500

Assinado de forma digital
por PAULO SOARES
DE CARVALHO JUNIOR: 568721
Dados: 2024.02.07
10:32:38 -03'00'

COMODANTE - CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

PERCIO
CARAN: 125754
67837

Assinado de forma digital
por PERCIO
CARAN: 12575467837
Dados: 2024.02.07 10:32:11
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 06 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 270/2022 **Contrato:** 012/2024

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº14.222.566/0001-72.

Contratada: AUTO CENTRO AUTOMOTIVO OLIVEIRA EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 01.267.951/0001-94

Objeto:

Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças originais/genuínas para veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas que compõem a frota pertencente a Prefeitura Municipal de Santo Amaro – Ba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e demais órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal

Vigência: 06 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025

Valor: R\$ 780.558,80 (Setecentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGAD

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33903000 – Material de Consumo

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: 0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0902 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2038 – FUNCIONAMENTO DA REDE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL

2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2095 – MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

2041 – GESTÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903000 – Material de Consumo

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Fonte:

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15410000 – Transferências do FUNDEB – VAAF
15420000 – Transferências do FUNDEB – VAAT
15500000 – Transferência do Salário – Educação
15430000 – Transferências do FUNDEB – VAAR 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
15710000 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Órgão: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2091 – MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

Elemento Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
33903000 – Material de Consumo

Fonte:

15001002 – Recursos não vinculados de impostos
16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Órgão: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

0402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0403 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 2003 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2090 - MANUTENÇÃO E USO DE FROTA VEICULAR

2008 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2014 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

2017 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2019 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento Despesa:

33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

33903000 – Material de Consumo

Fonte:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fundamentação legal: Regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal